

ATRADIUS, Crédito y Caucion, S.A. de Seguros e Reaseguros (Sucursal em Portugal)
Auditoria financeira

SÍNTESE DE RESULTADOS

1. A auditoria visou certificar os valores reportados pela Atradius Crédito y Caucion, S.A. de Seguros y Reaseguros – Sucursal em Portugal (ATRADIUS), referentes a 2020, quanto às operações de seguros de crédito garantidos pelo Estado, no âmbito da Facilidade de Curto Prazo OCDE 2020. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões foram, em síntese, as seguintes:

1.1. As responsabilidades do Estado no período em causa, ascenderam a 6,8 milhões de euros (M€), muito aquém do *plafond* de 194,3 M€ atribuído.

6,8 M€ de responsabilidades assumidas pelo Estado

1.2. As garantias emitidas abrangeram 17 países da OCDE e 201 operações de exportação, encontrando-se 51,4% das responsabilidades assumidas concentradas em oito segurados.

Garantias emitidas para 201 operações em 17 países da OCDE

1.3. A ATRADIUS cumpriu as obrigações de reporte mediante a comunicação mensal dos valores de seguros contratados, devendo também elaborar o relatório anual da atividade, documento que se afigura relevante para efeitos do controlo a efetuar pela IGF.

O reporte mensal da informação é insuficiente para o controlo da IGF

1.4. Os prémios processados (76,8 mil euros) e cobrados (66,2 mil euros), relativamente às operações realizadas em 2020, foram corretamente calculados e atempadamente recebidos. Foi apenas identificada uma divergência de 1,7 mil euros, no reporte dos prémios processados e dos valores dos prémios cobrados.

Os prémios foram corretamente calculados

1.5. A Seguradora transferiu para o Estado 70% (52,8 mil euros) do valor dos prémios cobrados, líquido da sua comissão de gestão de 30% (22,3 mil euros), embora tenha ocorrido um ligeiro atraso numa das transferências.

Transferência para o Estado de 70% (52,8 mil euros) dos prémios cobrados

2. Foi recomendado à ATRADIUS, que adote as medidas seguintes:

2.1. Elaborar anualmente o relatório da atividade desenvolvida em nome da Entidade Garante.

2.2. Robustecer os procedimentos de controlo interno, de modo a evitar atrasos no processamento dos prémios a pagar pelos segurados e os lapsos no reporte da informação, bem como garantir, no futuro, o cumprimento de todos os requisitos essenciais nas apólices contratadas.

Medidas de reforço do controlo interno

(Relatório n.º 133/2021, homologado por Sua Exa. o Secretário de Estado das Finanças, em 26/01/2022).